

bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

13 de Julho de 2006. — O Juiz de Direito, *Maria Encarnação Abecasis Capa Honrado Pedrico*. — A Escrivã-Auxiliar, *Ana Marques*.

1.ª VARA COM COMPETÊNCIA MISTA DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SINTRA

Aviso n.º 4197/2006 — AP

O Dr. Pedro Neves, juiz de direito da 1.ª Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 1400/06.8TCSNT, pendente neste Tribunal contra o arguido Daniel Bumba Carlos, filho de Costa António e de Emília Carlos, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 4 de Novembro de 1977, solteiro, pedreiro, com último domicílio conhecido na Avenida General Humberto Delgado, 5, 3.º-A, Monte Abraão, 2745 Queluz, por se encontrar acusado da prática de um crime de injúria agravada, previsto e punido pelos artigos 181.º e 184.º do Código Penal, com referência ao artigo 132.º, n.º 2, alínea j), do citado código, praticado em 17 de Setembro de 2000, e um crime de resistência e coacção sobre funcionário, previsto e punido pelo artigo 347.º do Código Penal, praticado em 17 de Setembro de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 12 de Junho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

11 de Julho de 2006. — O Juiz de Direito, *Pedro Neves*. — A Escrivã-Adjunta, *Luisa Camacho*.

Aviso n.º 4198/2006 — AP

O Dr. Pedro Neves, juiz de direito da 1.ª Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 1114/97.8PCSNT, pendente neste Tribunal contra o arguido Hugo Filipe Maia Couto Martinho Calado, filho de Álvaro José Martinho Calado e de Maria Antonieta de Castro Alcoforado Maia Couto Calado, natural de Algueirão-Mem Martins, Sintra, nascido em 1 de Junho de 1978, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11291938, com último domicílio conhecido Rua Dom Dinis, 21, 4.º-A, Cacém, 2735 Cacém, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 11 de Julho de 1997, foi o mesmo declarado contumaz, em 27 de Setembro de 2002, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e, ainda, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

14 de Julho de 2006. — O Juiz de Direito, *Pedro Neves*. — A Escrivã-Adjunta, *Luisa Camacho*.

Aviso n.º 4199/2006 — AP

O Dr. Pedro Neves, juiz de direito da 1.ª Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 5357/00.OJDLNB, pendente neste Tribunal contra o arguido Belarmino Casimira Silva Teixeira Costa, filho de Florencio Teixeira da Costa e de Maria Benedita da Silva e Sá, natural de Soutelo, Vieira do Minho, de nacionalidade portuguesa, nascido em 27 de Junho de 1949, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 2917527, com domicílio na rua de angola, 48, 2745 Queluz, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º, n.º 1 e 2, alínea b), e 204.º n.º 2, alíneas a) e f), ambos do Código Penal com referência ao artigo 4.º,

do Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de Março, praticado em 27 de Dezembro de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 10 de Dezembro de 2003, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

17 de Julho de 2006. — O Juiz de Direito, *Pedro Neves*. — A Escrivã-Adjunta, *Luisa Camacho*.

Aviso n.º 4200/2006 — AP

O Dr. Pedro Neves, juiz de direito da 1.ª Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 675/02.6TASNT, pendente neste Tribunal contra a arguida Zelinda Isabel Mendes da Silva Cabral, filha de Juvêncio Mendes da Silva e de Maria de Lurdes Mendes Pereira da Silva, natural de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 9 de Dezembro de 1964, casada, titular do bilhete de identidade n.º 11441998, com domicílio na Azinhaga dos Besouros, R7, N8-A, Brandoa, 2700 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla qualificada, previsto e punido pelos artigos 217.º, n.º 1, e 218.º, n.º 1, ambos do Código Penal, praticado em 1 de Setembro de 2002, foi a mesma declarada contumaz, em 24 de Setembro de 2004, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração e, ainda, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

17 de Julho de 2006. — O Juiz de Direito, *Pedro Neves*. — A Escrivã-Adjunta, *Luisa Camacho*.

2.ª VARA COM COMPETÊNCIA MISTA DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SINTRA

Aviso n.º 4201/2006 — AP

O Dr. Américo Lourenço, juiz de direito da 2.ª Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 1223/04.9TCSNT, pendente neste Tribunal contra o arguido Nuno Miguel Abreu Ferreira Alves, filho de António José Ferreira Alves e de Eunice Maria Abreu Teixeira, natural de São Jorge de Arroios, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Fevereiro de 1978, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11194840, com domicílio na Comunidade Vida e Paz, centro de recuperação para os sem abrigo toxicodependentes, Rua das Pedreiras, Moimento, 2495-650 Fátima, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º, 204.º, n.º 1, alínea b), n.º 2, alínea a) e 202.º, alínea b), todos do Código Penal. Por despacho de 16 de Junho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

21 de Junho de 2006. — O Juiz de Direito, *Américo Augusto Lourenço*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana de Almeida Ribeiro*.

Aviso n.º 4202/2006 — AP

A Dr.ª Rosa Vasconcelos, juíza de direito da 2.ª Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 34/02.0TCSNT, pendente neste Tribunal contra o arguido Filipe João Serafim Junceiro, filho de João Jerónimo Canedo Junceiro e de Josefina Ferreira Serafim Junceiro, nascido em 14 de Agosto de 1979, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12203925, com domicílio na Rua do Coudel, 5-A, porta 3, 2725 Mem Martins, por se encontrar acusado da prática de um crime